PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.294 DE 06 DE MAIO DE 1997.

Cria o Conselho Superior do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Cria, vinculado ao Gabinete do Prefeito, o Conselho Superior do Município, competindo-lhe a elaboração de programa de diretrizes e metas dos planos, programas e projetos, ouvidas as sugestões e reivindicações dos munícipes que visem o desenvolvimento sócio-econômico do Município.

Art. 2º - Dirige o Conselho do Município uma comissão composta do Prefeito, como seu Presidente, e do Vice-Prefeito; do Presidente da Câmara Municipal; do Procurador Geral do Município; do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação; dos líderes dos partidos político com representação na Câmara Municipal e de seis cidadãos, assim distribuídos: - dois de livre escolha do Prefeito; dois indicados pela Câmara Municipal e dois indicados pelas associações de bairros.

§ 1º - Com exceção da presidência, todos os demais cargos, serão nomeados pelo Prefeito.

§ 2º - O mandato dos Conselheiros e Suplentes terão a duração do mandato do Prefeito.

§ 3º - Com exceção do cargo de Presidente, que será substituído em sua faltas e impedimentos todos os demais cargos terão suplentes.

§ 4º - O desempenho da função de membro do Conselho, não será remunerado, constituindo-se em relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º - Compete ao Presidente do Conselho:

I – nomear um Secretário Executivo, que perceberá JETON por sessão realizada;

Art. 4º - As demais instruções sobre o funcionamento do Conselho, estarão contidas no Regimento Interno, que deverá ser editado no prazo de 60 dias após a publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE
Prefeito do Município

SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

LEILA LEÃO BOU LTAIF
Procuradora Geral